



## Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS

### TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS**, doravante denominado IPREM, entidade autárquica municipal, com sede na Rua João XXIII nº 48 - Centro - Caieiras - São Paulo - CEP 07700-185, neste ato representado pelo seu Superintendente **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.236.717-6 e do CPF/MF nº 199.984.708-38, de outro lado, **PLENA SAÚDE LTDA.**, classificada como Operadora de Planos de Saúde no segmento de Medicina de Grupo, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº. 34883-0, estabelecida na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 12.575, 1º andar, Parada de Taipas – CEP. 02989-095, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.338.763/0001-47, representada neste ato por seu sócio - Diretor in fine assinado e qualificado e como anuente na qualidade de gestor o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS**, doravante denominado conveniado, com sede na Rua Pará nº 88 - Jardim Nova Era - Caieiras - CEP 07724-085, neste ato representado por seu Diretor Presidente ADEJAL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.970.665-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.694.208-29, celebram o presente CONVÊNIO, na seguinte conformidade:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a consignação em folha de pagamento, na modalidade plano de saúde (PLENA SAÚDE), dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES**

Poderá ser consignante qualquer servidor ativo, aposentado ou pensionista, que receba seus rendimentos em folha de pagamento junto ao IPREM CAIEIRAS, e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento através de ficha de autorização de desconto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO IPREM CAIEIRAS**

Compete ao IPREM CAIEIRAS, enquanto órgão gestor do sistema de consignações, as seguintes atribuições:

- a) disponibilizar o sistema para consignação em folha de pagamento, mediante atribuição de código específico para desconto;
- b) efetuar, a partir do primeiro processamento, após autorização da Superintendência, as consignações devidamente autorizadas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas nas fichas respectivas;
- c) comunicar o falecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS**;



## **Instituto de Previdência Municipal de Caieiras**

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

- 
- d)** informar os códigos de pagamento que definam a margem consignável;
- e)** recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários mediante recibo, para processamento;
- f)** averbar em folha de pagamento o valor das mensalidades e prestações a favor da consignatária, informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos vencimentos/salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS;
- g)** devolver o extrato arquivo remessa, quando houver, informando a quantidade e o valor da consignação, os efetivamente averbados, bem como os excluídos;
- h)** efetuar a liquidação das mensalidades/prestações, mês a mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

Enquanto entidade consignatária compete a PLENA SAÚDE e o gestor SINSEPUCA (entidade consignatária e anuente) observância às seguintes atribuições:

- a) garantir o acesso aos servidores ativos, aposentados e pensionistas aos produtos e/ou serviços objeto deste convênio;
- b) fornecer ao servidor ativo, aposentado ou pensionistas consignantes todas as informações pertinentes acerca do objeto da consignação;
- c) analisar a margem consignável do servidor ativo, aposentado ou pensionista consignante interessado na aquisição de produtos e/ou serviços da consignatária;
- d) verificar a real possibilidade de efetivação da consignação;
- e) proceder às inclusões e exclusões de consignantes nos seus sistemas, de acordo com as informações definidas pelo IPREM CAIEIRAS para desconto em folha de pagamento;
- f) fornecer ao IPREM CAIEIRAS, até a data de fechamento da folha de pagamento, para fins de averbação, arquivo magnético de fatura mensal, contendo identificação de cada contrato, nome do servidor ativo, aposentado ou pensionista e valor a ser descontado em folha;
- g) tratando-se da modalidade de consignação que importe em quitação de dívidas, é dever de a entidade consignatária informar, com a máxima brevidade, sobre a quitação da dívida, excluindo a prestação para a consignação em folha de pagamento;
- h) agir com presteza e rigor no envio de informações de inclusão e exclusão dos servidores ativos, aposentados e pensionistas consignantes, erradicando quaisquer incorreções a este título;
- i) informar ao órgão gestor do sistema sobre eventual modificação nos valores de mensalidades ou prestações, permanecendo ciente que tais alterações acarretam em perda da anterioridade da



## Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

consignação;

j) proceder a cobrança das prestações, diretamente com o consignante, na hipótese de impedimento temporário ou espólio no caso de falecimento dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas;

k) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos a que tiver dado causa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE**

O repasse dos valores consignados em folha de pagamento dar-se-á todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao débito de folha de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO**

Ocorrendo descumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, a parte que se sentir prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos servidores ativos, aposentados e pensionistas consignantes.

Parágrafo Primeiro: a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos "*ex nunc*", não alcançando as consignações já averbadas.

Parágrafo Segundo: no caso de falecimento dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, no curso do contrato, compromete-se a entidade consignatária a receber seu saldo devedor junto ao Espólio do servidor ativo, aposentado ou pensionista, nos termos da lei civil, obrigando-se a devolver ao IPREM CAIEIRAS eventuais importâncias recebidas após o mês em que ocorreu o óbito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do IPREM CAIEIRAS, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando situações pretéritas.

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor;

III - por interesse dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o cancelamento das consignações, a pedido dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, somente será efetivado após:

- A aquiescência da entidade consignatária nas hipóteses de haver pendências de qualquer natureza a ser verificada no curso do convênio.



## **Instituto de Previdência Municipal de Caieiras**

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

---

- A entidade deverá manifestar-se sobre os pedidos de cancelamento de que trata o § 19 no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de deferimento do pedido e aplicação da pena de advertência.

### **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

Para dirimir qualquer questão que, direta ou indiretamente, decorra do presente convênio e que não possa ser solucionada de forma amigável, fica eleito o Foro Distrital de Caieiras da Comarca de Franco da Rocha.

Os convenentes e anuente declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento e, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, ficando cada parte com uma via.

Caieiras, 20 de Abril de 2022.

**Fernando Cesar Donizette Pacola**  
**Superintendente IPREM CAIEIRAS**

**PLENA SAÚDE**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_